

**Pedido de Impugnação Edital 01/2023 - Loterj**

---

**De :** Mauro Piersanti [REDACTED]

qui., 04 de mai. de 2023 15:51

**Assunto :** Pedido de Impugnação Edital 01/2023 - Loterj

📎 5 anexos

**Para :** chamamentopublico\_aeqf

<chamamentopublico\_aeqf@loterj.rj.gov.br>



Prezados membros da comissão de licitação edital 01/2023,

Boa tarde,

Segue para vossa apreciação o Pedido de Impugnação Edital 01/2023 – Loterj.

No aguardo do vosso retorno,

Cordialmente,

**Mauro Piersanti**

Cel: [REDACTED]  
Tel: [REDACTED]  
Skype [REDACTED]

[www.modelo-ti.com.br](http://www.modelo-ti.com.br)

Modelo TI

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se voce não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague a.

---

 **situação cadastral\_Modelo-ti.pdf**  
109 KB

 **10a alteração EIRELI.pdf**  
213 KB

 **Pedido\_impugnação\_012023\_Loterj.pdf**  
480 KB

 **DocID\_Mauro.pdf**  
120 KB

---



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.363.624/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/08/1989</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MODELO INFORMATICA LTDA</b>
----------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MODELO TI</b>	PORTE <b>ME</b>
------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>AV EMBAIXADOR ABELARDO BUENO</b>	NÚMERO <b>1340</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 409</b>
---------------------------------------------------	-----------------------	--------------------------------

CEP <b>22.775-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARRA DA TIJUCA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	-------------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(21) 3411-7747</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2023** às **12:59:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2017/193261-7

07 jun 2017 10:59

JUCERJA

Guia: 102348707

3320760951-6

Atos: 005,102

MODELO INFORMATICA LTDA

HASH: J17061932617Q

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 538,00 Paga: 538,00  
DNRC » Calculado: 21,00 Paga: 21,00  
ULT. ARQ.: 00002869105 12/02/2016 105

33.6.0049645-4

(vide Tabela 1)

1 - REQUERIMENTO

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Nome: MODELO INFORMATICA EIRELI ME  
Protocolo: 00-2017/193261-7 - 07/06/2017  
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 07/06/2017 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO

req 33.6.0049645-4  
DATA: 08/06/2017

*Bernardo F. S. Berwanger*  
Bernardo F. S. Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL

DO RIO DE JANEIRO  
*MODELO INFORMATICA LTDA - ME*

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Nome: MODELO INFORMATICA LTDA ME  
Nire: 33.2.0760951-6  
Protocolo: 00-2017/193261-7 - 07/06/2017  
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 07/06/2017 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00003051794  
DATA: 08/06/2017

*Bernardo F. S. Berwanger*  
Bernardo F. S. Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL

*MODELO INFORMATICA LTDA*

(vide instruções de preenchimento e Japeta 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: *NAURO MUNIZ PIRESANT*

Assinatura:

Telefone de contato: *21-2223-0022*

*RJ*  
Local  
*31/05/17*  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem.  
A decisão.

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

*07, 06, 17*  
Data

*Juliana Bastos de Souza*  
Juliana Bastos de Souza  
Responsável  
390-3-0

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal  
Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: MODELO INFORMATICA LTDA ME  
Nome Novo: MODELO INFORMATICA EIRELI ME  
Nire: 33600496454  
Protocolo: 0020171932617 - 07/06/2017  
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 07/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: D17BBBEF1CA1F2715DE2D8ABAB4C91A5E639B811D763EF201CC5CE1E6C93FACD

*Bernardo F. S. Berwanger*  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral







ly

**SEGUNDA: NOME, SEDE E FORO**

634147 A empresa utilizará o nome **MODELO INFORMATICA EIRELI - ME**, tendo sede à Avenida Abelardo Bueno, nº. 1340, sala 409, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.775-040, e seu foro é na capital do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único: A sociedade continuará adotando o nome fantasia para fins comerciais a denominação de "MODELO TI".

**TERCEIRA: OBJETO SOCIAL**

Constituem objeto social da empresa as seguintes: **Locação de mão de obra especializada; desenvolvimento de software/programas; consultoria e serviços em tecnologia da informação (suporte, infraestrutura e operação), telecomunicações e serviços de reparação, manutenção e assistência técnica de equipamentos de informática, de hardware e venda de software; aluguel de máquinas, aparelhos e equipamentos; monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; instalação de equipamentos de segurança, painéis solares, inversores, micro inversores e outros equipamentos; comércio varejista de equipamentos de informática, de segurança, painéis fotovoltaicos, inversores, micro inversores.**

**QUARTA: CAPITAL**

O capital social é de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), totalmente integralizado na presente data em moeda corrente do país.

**QUINTA: ADMINISTRAÇÃO**

A administração será exercida por **MAURO MUNIZ PIERSANTI**, com amplos poderes de direção e representação da **EIRELI**.

Rua Buenos Aires, nº. 68, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-900, Tel/Fax: (21) 2223-0022 (PABX)

P

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: MODELO INFORMATICA LTDA ME  
Nome Novo: MODELO INFORMATICA EIRELI ME  
Nire: 33600496454  
Protocolo: 0020171932617 - 07/06/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 07/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: D17BBBEF1CA1F2715DE2D8ABAB4C91A5E639B811D763EF201CC5CE1E6C93FACD  
Assinatura: 0000004704 00000000454 00/06/2017

**SEXTA: PRAZO**

A empresa terá prazo de duração indeterminado e teve seu início em 28 de agosto de 63414751989.

**SÉTIMA: EXERCÍCIO SOCIAL**

O encerramento do exercício social se dará no dia 31 de dezembro de cada ano.

**OITAVA: RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado (artigo 1.052 do CC/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

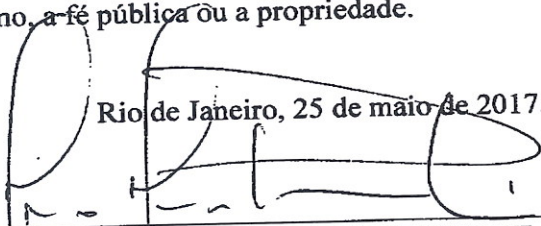
**NONA: NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI**

O titular **MAURO MUNIZ PIERSANTI** declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**DECIMA: DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2017.



**MAURO MUNIZ PIERSANTI**



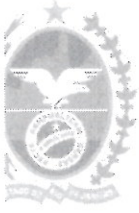
Rua Buenos Aires, nº 68, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-900, Tel/Fax: (21) 2223-0022 (PABX)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: MODELO INFORMATICA LTDA ME  
Nome Novo: MODELO INFORMATICA EIRELI ME  
Nire: 33600496454

Protocolo: 0020171932617 - 07/06/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 07/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: D17BBBEF1CA1F2715DE2D8ABAB4C91A5E639B811D763EF201CC5CE1E6C93FACD

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral





6341476

00-2017/193261-7

JUCERJA

3320760951-6

MODELO INFORMATICA LTDA

Atos: 005,102

07 jun 2017 10:59

Guia: 102348707

HASH: J17061932617Q

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta = Calculado: 538,00 DNRC = Calculado: 21,00 Pago: 538,00 Pago: 21,00

ULT. ARG.: 00002869105 12/02/2016 105

**Cartório**  
**CARTORIO DO RECREIO** - 089227AC277475  
 4º TABELIONATO DE NOTAS  
 Av. das Américas 16401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 / Tel: (21) 3434-8466

Reconheço por semelhança a firma de:  
**MAURO MURIL PERSANTI**

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2017. Em test. da verdade. Conf. Por

Luciana Carneiro de Faria - Escrivã  
 T. Fundos: R\$ 1,00  
 Selo: ECCF18341-RNJ  
 consulte em <http://www3.juiz.jus.br/leitepublico>

Emplacamento R\$ 5,26

**CARTORIO DO RECREIO**  
 Luciana Carneiro de Faria  
 Escrivã  
 Matr. 24.12302

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: MODELO INFORMATICA LTDA ME  
 Nome Novo: MODELO INFORMATICA EIRELI ME  
 Nire: 33600496454

Protocolo: 0020171932617 - 07/06/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 07/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D17BBBEF1CA1F2715DE2D8ABAB4C91A5E639B811D763EF201CC5CE1E6C93FACD

Assinatura: 00000051704 0000000454 00/00/0000

Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:  
• Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO  
RJ.64.32.53.84 - 32.363.624.000.160

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
MODELO INFORMATICA EIRELI Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
32.363.624/0001-60

6341477

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  
220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)  
225 Alteração da natureza jurídica  
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ  QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável  Preposto  
NOME  
MAURO MUNIZ PIERSANTI CPF  
LOCAL E DATA 20.01.16/17 ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA


IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.834, de 06 de maio de 2016

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/05/2017

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: MODELO INFORMATICA LTDA ME  
Nome Novo: MODELO INFORMATICA EIRELI ME  
Nire: 33600496454  
Protocolo: 0020171932617 - 07/06/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 07/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: D17BBBEF1CA1F2715DE2D8ABAB4C91A5E639B811D763EF201CC5CE1E6C93FACD

ILUSTRÍSSIMO SENHOR HAZENCLEVER LOPES CANÇADO  
PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –  
LOTERJ

REFERÊNCIA: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023

(Processo de Edital nº 150162/000631/2022)

## IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

A empresa Modelo Informática LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.363.624/0001-60 com sede na Avenida Abelardo Bueno, nº 1.340, sala 409, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-040, representada por seu representante legal Mauro Muniz Piersanti, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo DICRJ e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], nos termos e nos prazos das normas da Lei nº 8.666/93, que trata de licitações e contratos públicos, fundamentada no Artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e nos itens 1.2, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, do EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, vem opor **IMPUGNAÇÃO** ao referido Edital, na forma seguinte:

1. Para cumprimento do objeto do contrato, o item 2.2 do Edital fixa que se dará por **execução indireta sob empreitada por preço unitário** (Art. 6º, VIII, b), da Lei nº 8.666/93.

2. Visto e revisto o Edital, nele não se tem o conceito específico do que corresponda a preço unitário, permitindo ao interessado



licitante apresentar proposta dentro de conceito que ele entende como unidade/preço, gerando assim evidente dificuldade e incerteza nos cotejos e comparações de preço unitário ofertados, por considerarem conceitos individualizados, sem parâmetros objetivos identificados, o que impede a seleção segura de melhor preço, afetando o princípio da transparência, fundamental na regularidade do processo licitatório.

**3. Dessa forma, impugna-se o item 2.2, do Edital, por não explicitar e limitar de forma conceitual e objetiva o que vem a ser preço unitário.**

4. O item 7.1.4, alínea h) (pág. 6 do Edital), exige que a empresa interessada apresente declaração que se compromete a, após assinar o Termo de Credenciamento e efetuar o pagamento da Outorga Fixa, realizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a adesão ao Sistema de Pagamento contratado pela LOTERJ, assim como realizar a integração dos seus sistemas com o Meio de Pagamento oficial, sob pena de não poder iniciar a operação dos serviços. Na mesma oportunidade, deverá declarar ter ciência expressa de que a operação total ou parcial dos serviços objeto do credenciamento, a qualquer momento, sem a integração com o sistema de pagamento constitui infração grave do Termo de Credenciamento e das condições impostas pelo Edital, levando à caducidade do credenciamento. (Anexo VIII deste Edital).

5. Os termos da condição do Edital, ao vincular a responsabilidade da concorrente licitante a *“realizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, adesão ao Sistema de Meio Pagamento contratado pela LOTERJ e integração dos seus sistemas com o Meio de Pagamento oficial, sob pena de não poder iniciar a operação dos serviços e, ainda, ter o credenciamento anulado, sem direito à devolução da quantia paga pela outorga”*, não se funda em princípio proporcional, razoável afora prever



condição restritiva e ilegal, pois confere à LOTERJ poder potestativo de ilícito enriquecimento.

6. Ademais, e deveras fundamental é que a indicação de uso do meio de pagamento selecionado pela LOTERJ fere o princípio da livre concorrência e escolha dos Credenciados. Além do que os valores definidos pela LOTERJ como padrão podem destoar em patamar muito superior ao que é usual pelo mercado, ainda mais quando se fala em volume de transações. O que torna impossível, inclusive a correta mensuração do valor a ser pago de outorga.

7. Além disso, o Edital de Credenciamento acima citado, traz como foco para meio de pagamento a apenas PIX, diminuindo a oferta de possibilidades para os apostadores, restringindo cartão de crédito, débito, boleto e outros. Todo o descritivo do Edital, traz como foco apenas o uso do PIX, como podemos observar no Anexo I:

Segundo os dados do Banco Central do Brasil, as novas tecnologias em pagamentos têm dominado o mercado atualmente, os saques que representavam 6% do mercado em 2019 caíram pela metade em 2021, representando 3% do mercado, e o PIX que foi criado apenas em 2020, no ano de 2021 já representava 9% do mercado. Como podemos ver, um crescimento muito rápido e significativo.


Esses dados só corroboram com a necessidade da LOTERJ em aperfeiçoar e modernizar seus métodos de pagamentos, acompanhando o desenvolvimento do mercado, e se aprimorando cada dia, para chegar o mais próximo do que se tem como visão.

A LOTERJ possui uma venda anual aproximada de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ano. Com o processo de disponibilização para a oferta de novas modalidades de produtos lotéricos, investimento em tecnologia e modernização da LOTERJ através de novos serviços tecnológicos, prevê-se um aumento considerável para os próximos anos.

Diante disso, é necessária a realização de nova licitação, sendo impossível o aproveitamento da licitação realizada em 2021, diante do crescimento abrupto desse mercado, que trouxeram novas tecnologias e novos preços, mostrando-se indispensável a realização de novo processo licitatório, sob pena de se ter um prejuízo

---

8. E novamente citado nas demais páginas de oferta e integração (foco PIX em detrimento e restrição aos demais meios):





## 6.22 MÓDULOS:

### MÓDULO "INÍCIO"

O módulo "INÍCIO" deverá conter as seguintes abas, ferramentas e funcionalidades:

- a) Demonstração do saldo de créditos em wallet.
- b) Barra de serviços com ítems selecionáveis, devendo conter sempre:
  - b.1) Ícone para a LOTERJ destinada a compra dos produtos de jogos;
  - b.2) Ícone para pagamento de conta;
  - b.3) Ícone de direcionamento PIX;
  - b.4) Demais fornecedores de serviços credenciados à EMPRESA poderão ser incluídos à Barra de se mediante autorização prévia da LOTERJ.
- c) Aba de configurações e ajustes:
  - c.1) Canal de "ajuda" contendo informação detalhada de todas as funcionalidades do sistema;
  - c.2) Descrição de perfil do cliente > opção de carregamento de foto do usuário > descrição do nome do cliente;
  - c.3) Opção de alteração do nome de perfil do cliente;
  - c.4) Opção de cadastramento e alteração de número do celular;
  - c.5) Opção de cadastramento e alteração de e-mail;
  - c.6) Aba descritiva de valores e percentuais cobrados pelas operações financeiras disponíveis no sistema cliente;
  - c.7) Opção de cadastramento de conta bancária;
  - c.8) Opção de cadastramento de PIX;
  - c.9) Opção de desconto de código promocional;
  - c.10) Opção de alteração de senha;
  - c.11) Opção de cadastramento e recadastramento de biometria;

**9. Não se pode prever apenas um único meio de pagamento.... não pode ser ter o debito em conta com o Banco do Brasil, Caixa Econômica, Bradesco, ITAU e etc!! Tem que ter apenas um deles? Ou pior ter um meio de pagamento que ninguém conhece? O custo para integrar esse meio de pagamento com as plataformas que vieram a ser credenciadas é altíssimo, por que tal exigência?**

**10. Dessa forma, impugna-se as partes referidas do item 7.1.4 aliena "h)" (pág. 6 do Edital), diante das restrições impostas que não se coadunam com os princípios previstos no art. 37, do Constituição Federal.**

11. O Edital, em seu item 8.5 (pág. 7), prevê que a plataforma da interessada deve garantir que os créditos da carteira virtual do apostador possam ser adquiridos utilizando as formas disponíveis pelo sistema de pagamentos contratado pela LOTERJ. A interessada deverá,



ainda, demonstrar na Prova de Conceito a operação de aposta utilizando o crédito da carteira virtual.

12. As disposições editalícias não definem o termo “carteira virtual”, podendo deixar a entender viés para contratação de empresas que somente utilizem modalidade alusiva “carteira virtual” novamente restringindo, e muito, o uso da população. Vale ressaltar que a grande maioria da população não utiliza carteira virtual no seu dia a dia.

13. Nesses termos, diante da dúvida gerada pela norma do Edital que não conceitua objetivamente o que vem a ser a “carteira virtual”, indicando os elementos que a compõem, faz-se necessário que essa LOTERJ identifique objetivamente esse conceito, razão pela qual se impugna a regra referida.

### CONCLUSÃO E PEDIDO

14. Assim, vem a requerente, respeitosa e tempestivamente, requerer que sejam acolhidas as IMPUGNAÇÕES trazidas, com vistas a permitir o aperfeiçoamento do processo licitatório, eliminando-se os vícios existentes no EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023 dessa LOTERJ, para que cumprindo-se o item 1.6 do mesmo, possa a Ilustre Presidência responder às impugnações e os pedidos de esclarecimento em até 3 (três) dias úteis, com a devida publicidade no portal eletrônico da LOTERJ.

E o que se roga, aguardando-se a publicação do Edital sem os vícios indicados.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023.





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**MAURO MUNIZ PIERSANTI**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
[REDACTED] DICRJ

CPF [REDACTED] DATA NASCIMENTO [REDACTED]

FILIAÇÃO  
[REDACTED]

PERMISSÃO [REDACTED] ACC [REDACTED] CAT. HAB. B

Nº REGISTRO [REDACTED] VALIDADE [REDACTED] 1ª HABILITAÇÃO [REDACTED]

OBSERVAÇÕES  
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO  
03/12/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

43458156284  
RJ617286787

RIO DE JANEIRO

2279952382

2279952382